



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CGC: 03.341.970-0001/49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br

REQUERIMENTO Nº 14/2017

Senhor Presidente,

Os vereadores que a este subscrevem, vem à presença de Vossa Excelência e dos ilustres pares desta Egrégia Câmara Municipal, após ouvido o Plenário na forma regimental, REQUERER seja oficiado o Chefe do Executivo para que encaminhe informações com a devida documentação, a respeito da relação de todos os funcionários, efetivos e de cargo em comissão, seus respectivos cargos e funções que prestam serviço para a Prefeitura Municipal de Braúnas, bem como Relatório Contábil Discriminado Analítico referente ao mês de Maio de 2017.

Isto porque, deverá haver uma correspondência entre o cargo exercido e as atividades relativas às atribuições inerentes ao cargo. Desta forma, os funcionários não devem desempenhar função com atribuições totalmente diversas daquelas constantes entre as inerentes ao cargo. Para tanto é necessário aferir se os funcionários estão exercendo as funções inerentes ao cargo. Daí a necessidade destas informações.

Não se pode olvidar que no dia 06 de março foi aprovado o Requerimento 02, sendo enviado ao Poder Executivo através do Ofício nº 12/2017. Porém, no Requerimento retro mencionado não foi feita referência ao Relatório Contábil Discriminado Analítico. No cumprimento de seus misteres enquanto função fiscalizadora do Executivo, somente Relatório Contábil Discriminado Analítico terá utilidade para a Câmara Municipal, razão pela qual é necessário renovar o pedido. Soma-se a isto que, a lista de funcionários enviada em resposta ao requerimento nº 02 encontra-se desatualizada, devendo ser enviada relação atualizada de todos os funcionários da Prefeitura Municipal de Braúnas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Braúnas, em 05 de junho de 2017.

Vereador: Leone Pereira de Andrade.

Leone Pereira de Andrade

Talisson Rafael Carvalho.

Talisson Rafael Carvalho





CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CGC: 03.341.970-0001/49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

E-mail: secretaria@camarabraunas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA: Nos termos do artigo 31 da Constituição da República, o Poder Legislativo Municipal detém a função de exercer, com o auxílio do Tribunal de Contas, o controle externo dos atos do Município. Ocorre que para que possa viabilizar o efetivo exercício da função fiscalizadora, constitucionalmente prevista, mostra-se imprescindível a prestação de informações, bem como a exibição, pela Municipalidade, dos documentos afetos à atividade administrativa. O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais entende que o desatendimento a Requerimento desta espécie dá ensejo a que a Câmara Municipal recorra ao Poder Judiciário, através da ação constitucional de Mandado de Segurança, para ver seu direito atendido.

